

FUNDAÇÃO D. PEDRO II

COMUNICADO

PROJETO AMIGOS DA CASA 2020

Mariana Aude Jábali, presidente da Fundação D. Pedro II, usando das atribuições que lhe são inerentes, comunica que estão abertas as inscrições para o projeto de incentivo cultural, Amigos da Casa 2020, no período de 25/09/2019 até às 17h do dia 25/10/2019, conforme regulamento abaixo.

**PROJETO AMIGOS DA CASA 2020
SALA PRINCIPAL E AUDITÓRIO MEIRA JR**

REGULAMENTO

1- Do Projeto/Apresentações

1.1- Artistas/grupos (teatro, música (popular/erudita) e dança) serão selecionados para se apresentar no Theatro Pedro II, nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro de 2020. Cada grupo/artista selecionado terá a oportunidade de se apresentar de acordo com o calendário pré-estabelecido pela Fundação D. Pedro II.

1.2- A seleção dos espetáculos contemplará grupos/artistas profissionais, no mínimo com 60% dos integrantes sediados na cidade de Ribeirão Preto.

1.3- No conjunto dos componentes do elenco (atores e direção) de cada grupo, poderá haver apenas 01 (um) participante de outro grupo selecionado para edição do projeto em curso, devendo o grupo selecionado apresentar a lista com os nomes de todos envolvidos 60 dias antes da apresentação.

1.4- No caso de não ser selecionado o número suficiente pela banca examinadora, se achar conveniente e oportuno, a Fundação D. Pedro II se reserva o direito de convidar outro(s) grupo(s) para se apresentar.

1.5- Projetos, grupos e/ou artistas inscritos que foram contemplados nos dois últimos anos consecutivos (2018 e 2019) não poderão se inscrever no Projeto Amigos da Casa 2020.

1.6- Grupos e/ou artistas contemplados nos dois últimos anos consecutivos (2018 e 2019), não poderão concorrer com proponentes de terceiros em 2020, o mesmo é válido para o

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

repertório e ou programa apresentados nos dois últimos anos (2018 e 2019) sob pena da inabilitação automática do mesmo.

1.7- A definição do palco a ser utilizado (Sala Principal ou Auditório Meira Junior) ficará a critério da direção da Fundação D. Pedro II e comissão avaliadora.

1.8- Não será permitido *play back* nos espetáculos.

1.9- O piano disponível para apresentações será o da marca *Bluthner*. A afinação é de responsabilidade da produção do espetáculo.

1.10- Será permitida a gravação de DVD no dia do espetáculo, desde que a Fundação D. Pedro II seja comunicada anteriormente.

1.11- Para os grupos de dança selecionados, será de sua responsabilidade a colocação de linóleo, quando necessária, tanto para os ensaios e apresentação no palco principal ou palco Meira Junior, quanto na sala de dança, quando utilizada.

1.12- Escolas de dança, teatro ou música poderão participar somente com o corpo/grupo cujos os participantes tenham **idade de 14 anos de idade ou mais**. O grupo se aprovado deverá apresentar com 60 (sessenta) dias de antecedência a ficha técnica dos participantes preenchida (Anexo IV). **Não será permitida realização de festival de dança, de mostra, competitivo, espetáculos de escolas de dança, de academias ou mesmo de escolas regulares.**

1.13- Serão disponibilizados para venda até 1.000 lugares para público adulto e 985 lugares para público infanto-juvenil na Sala Principal ou 188 no Auditório Meira Junior e até 20% dos ingressos deste total será para distribuição gratuita para instituições e escolas públicas. Esta distribuição será feita pela Fundação D. Pedro II. No caso do artista/grupo que quiser contemplar alguma instituição específica, isto deverá ser comunicado ao departamento artístico.

1.14- No caso de desistência da data por parte do artista/grupo, o mesmo deverá comunicar a Fundação Dom Pedro II com até 60 dias de antecedência, o não cumprimento deste prazo acarretará na inabilitação automática do mesmo no ano seguinte.

1.15- Caso haja necessidade, a Fundação D. Pedro II poderá alterar data já agendada, oferecendo nova opção para a produção.

1.16- Os ingressos para venda serão disponibilizados gradativamente ao grupo/artistas. Os ingressos da Sala Principal serão com lugares marcados. A devolução de ingressos ou cortesias deverá ser feita com até 48 horas de antecedência do espetáculo. A não observância deste item, implicará na cobrança de R\$0,20 (vinte centavos) por ingresso devolvido.

1.17- Os fotógrafos contratados pela produção devem entrar em contato com o departamento artístico para serem orientados quanto às regras do espaço.

2 - Dos Objetivos

2.1- Desenvolver o intercâmbio entre os grupos e a plateia, com a troca de informações e experiências.

2.2- Valorizar a arte e a cultura.

2.3- Promover a arte e a cultura junto à comunidade ribeirão-pretana com o intuito de democratizar o acesso e a formação de plateia.

2.4- Possibilitar aos grupos um espaço para apresentações, visando o aprimoramento do desenvolvimento dos espetáculos.

2.5- Facilitar o acesso do artista ao palco.

3 - Período

3.1- O Projeto Amigos da Casa 2020 acontecerá de abril a outubro de 2020.

4 - Das Inscrições

4.1- A Ficha de inscrição deve ser devidamente preenchida e entregue juntamente com os documentos e proposta cultural. (anexo I);

4.2- As inscrições deverão ser entregues, pessoalmente, no Departamento Artístico, no período de 25/09/20 a 25/10/20 em dias úteis no horário da 9h às 11h e das 14h às 17h, no seguinte endereço: Fundação D. Pedro II – Rua Álvares Cabral, 370, Centro, Ribeirão Preto, com a totalidade dos documentos exigidos. **O envelope contendo o projeto, deverá ser lacrado juntamente com a ficha de inscrição anexada do lado de fora do envelope.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(DENOMINAÇÃO DO GRUPO OU ARTISTA) PROPOSTA CULTURAL

PROJETO AMIGOS DA CASA 2020

FUNDAÇÃO D. PEDRO II

A/C DEPARTAMENTO ARTISTICO.

DOCUMENTOS EM PEN DRIVE:

- Histórico do grupo, vídeos, fotos e suas apresentações.
- Currículo dos integrantes do grupo (endereço, número da carteira de identidade (RG), CPF).
- Carta de apresentação de participações especiais ou convidados.
- Programa a ser executado.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

- Textos informativos para distribuição à imprensa (pressrelease).
- Fotos para divulgação (pelo menos três), com resolução de 300 (trezentos) DPI's.
- Ficha técnica do espetáculo (elenco, direção, autor, duração, classificação indicativa, gênero e outros que a produção achar conveniente), assim como riders de luz e som.
- Registro (vídeo) integral do espetáculo, sem edição. No caso do espetáculo ser inédito, fornecer o registro do ensaio ou alguma apresentação anterior para qualificação.
- 1 (um) texto na integra, no caso de teatro.
- 1(um) texto do repertório, no caso de música.

DOCUMENTOS IMPRESSOS:

- Componentes do grupo menores de 18 anos deverão anexar, junto aos documentos, autorização dos pais ou responsáveis. (anexo V)
- Comprovante de residência em Ribeirão Preto de no mínimo 60% do grupo.
- 01 (um) cópia do RG e CPF do responsável pelo grupo.
- Termo de Ciência assinado pelo representante do grupo. (anexo II)

4.3- Somente serão aceitos os projetos que atendam a totalidade dos documentos exigidos em conformidade com este Edital.

4.4- O participante receberá, no ato da inscrição, um número com o qual será identificado em todo o processo de seleção.

4.5- A assinatura do participante, na ficha de inscrição, implicará na sua aceitação plena das condições estabelecidas neste Regulamento.

5 - Critérios para avaliação

Serão observados os seguintes critérios:

- Apresentação do projeto, linguagem, proposta, público alvo, dramaturgia, atuação, figurino, cenografia e sonoplastia.

6 - Projetos Selecionados

6.1 - A Comissão Organizadora poderá entrar em contato com os grupos para informações complementares a qualquer tempo.

6.2. – O aviso do resultado da seleção dos projetos será publicado no Diário Oficial do Município em janeiro de 2020 e a lista dos selecionados será publicada no site do teatro (www.theatropedro2.com.br). Os contemplados também serão informados por e-mail.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

6.3- Os contemplados deverão entregar no Theatro Pedro II, até o dia 10 de fevereiro de 2020 os seguintes documentos:

- a. **SBAT** – liberação emitida pelo o SBAT ou declaração de liberação do autor ou liberação da condição de montagem.
- b. **ECAD** - declaração de regularização das músicas, emitida pelo ECAD ou declaração de autor liberando as músicas para o espetáculo, devidamente carimbada pelo ECAD.
- c. Autorização para uso de imagem, para divulgação do espetáculo junto à imprensa e/ou outra finalidade institucional a critério da organização, assinada por todo elenco. (anexo III)

6.4 - A Fundação D. Pedro II emitirá um recibo de entrega do envelope lacrado com toda a documentação exigida para participar do Projeto Amigos da Casa 2020.

6.5- Todo material dos espetáculos selecionados não será devolvido, passando a fazer parte do acervo da Fundação D. Pedro II, como obra do Projeto Amigos da Casa 2020.

6.6- O material dos espetáculos não selecionados deverá ser retirado pelos respectivos concorrentes em até 30 dias após o anúncio dos escolhidos.

7- Da Apresentação, Montagem e Utilização das Dependências do Theatro Pedro II.

- a. Os espetáculos serão às terças-feiras, com início às 20h. Por necessidade da Fundação, poderá ser oferecido outro dia da semana para apresentação. O espetáculo deve ter no máximo 2h de duração, bem como a faixa etária a que se destina – vide lei da classificação indicativa.
- b. Os grupos/artistas poderão utilizar o palco para montagem, ensaio, apresentação e desmontagem no dia do espetáculo, das 8h às 22h, compreendendo um intervalo obrigatório das 12h às 14h. Espetáculo infantil selecionado poderá se apresentar no período diurno, sempre às 15h, com montagem e ensaio a partir das 8h.
- c. Nos espetáculos infantis, as primeiras fileiras dos andares superiores serão bloqueadas, mediante acordo com o Ministério Público (TAC).
- d. Os espetáculos deverão ser apresentados rigorosamente nos horários e dias anunciados, salvo problemas publicamente conhecidos e aceitos pela Fundação D. Pedro II. No dia da apresentação, a produção deve liberar o palco 60 minutos antes do início do espetáculo (20h). A porta de entrada será aberta com 60 minutos de antecedência do início do espetáculo.
- e. É permitida participação especial, desde que conste no projeto apresentado e o tempo de participação não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total do espetáculo. É vedada a participação de **crianças**.
- f. É de responsabilidade do grupo a contratação de técnicos de luz, de som e de palco para a montagem e realização do espetáculo.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

- g. O teatro fornecerá 01 (um) técnico de luz, 01 (um) técnico de som e 01 (um) maquinista durante as montagens, ensaios e apresentações, para dar suporte técnico às produções.
- h. O espetáculo será divulgado também pela assessoria de imprensa do teatro.
- i. Caso o grupo/artista não tenha uma equipe para montar, será disponibilizado um formato padrão, que será caixa preta e luz geral branca.
- j. Os grupos poderão, sob sua responsabilidade, acrescentar refletores aos já instalados desde que o limite de capacidade das instalações da sala seja observado.
- k. A desmontagem deverá acontecer imediatamente após a apresentação do espetáculo. A Fundação não se responsabiliza por equipamentos e pertences da produção deixados pós espetáculo.
- l. A produção dos espetáculos inscritos para o Projeto Amigos da Casa 2019 será de responsabilidade do próprio grupo, bem como elementos cênicos, transporte e camarim.
- m. Todo efeito especial, ação no saguão e utilização de elementos cênicos, como água ou outros elementos que possam causar danos ao local das apresentações, deverão ser relatados na inscrição para análise e aprovação por parte da direção do Teatro Pedro II.
- n. Não será permitido o uso de fogo como elemento cênico. É proibido fumar em cena.
- o. É vedado colocação de material cênico no hall de entrada do Teatro Pedro II e de publicidade do espetáculo/patrocinador em paredes do lado interno e externo do prédio do Teatro Pedro II.
No dia do espetáculo será permitida a colocação de até 2 (dois) banners referentes ao espetáculo/patrocinador. Os banners serão colocados no hall de entrada do Teatro Pedro II, em locais pré-determinados pela diretoria da Fundação. Cada banner não deve ter medida superior a 1,80 metros de altura.
Não é permitido colocação de banners/patrocinador no palco.
- p. Não será permitida ação com o público, como pré-cadastro na entrada, pesquisas, etc. Demais ações, verificar a permissão junto ao departamento artístico com antecedência. Será permitida a entrega de material/folder somente na saída do espetáculo, exceto espetáculo erudito que dispõe de programa para acompanhamento.
- q. A Fundação D. Pedro II não se responsabiliza por objetos pessoais e elementos cênicos deixados nas dependências do teatro.
- r. Ação junto ao público, como autógrafos, fotos e venda de CDs, ou outros objetos, deverão sempre ocorrer no subsolo. **É proibido recepcionar o público no palco.**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

- s. ***O público não deverá ser convidado a se levantar e nem tampouco dançar, em caso de show musical.***
- t. No caso de vendas de qualquer produto, o mesmo deve ser autorizado previamente pelo departamento artístico.

8 - Da Divulgação

- 10 Cartazes e 1.000 Filipetas serão produzidos em formato padrão do Projeto para cada espetáculo contemplado. Os grupos poderão inserir logomarcas de apoiadores próprios, desde que as mesmas sejam enviadas à Fundação D. Pedro II no prazo máximo de 40 (quarenta) dias antes da estreia do espetáculo, no formato JPG 300 DPis.
- Filipetas e cartazes para divulgação terão sua arte e impressão feita pela Fundação D. Pedro II.
- A distribuição de cartazes e filipetas é de responsabilidade dos grupo/artista contemplado.
- As logomarcas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, da Fundação D. Pedro II, do Theatro Pedro II e do Projeto Amigos da Casa devem constar em todo o material de divulgação, como realizadores do evento.
- Qualquer outro material de divulgação que o grupo se interesse em produzir deverá passar por apreciação e deverá conter, obrigatoriamente, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, da Fundação D. Pedro II, do Theatro Pedro II, bem como do Projeto Amigos da Casa. A não inserção das logomarcas acima, o grupo/Cia será desclassificado automaticamente no Projeto Amigos da Casa 2019.

9 - Da Bilheteria

9.1 - A bilheteria dos espetáculos será destinada em 100% (cem por cento) aos grupos, salvo a reserva de 20% para distribuição democrática.

9.2 – O Theatro Pedro II também venderá os ingressos em suas bilheterias, sendo que as vendas serão iniciadas 30 dias antes do espetáculo.

9.3 - Os valores dos ingressos serão praticados em até R\$ 30,00 (trinta reais) a inteira, e R\$ 15,00 (quinze reais) a meia entrada. Fica a critério da produção dos espetáculos, cobrar ou não pelos ingressos.

9.4- O Theatro Pedro II fornecerá bilheteiros, monitores e porteiros para o espetáculo.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

10 - Condições Gerais

10.1- Os espetáculos poderão ser fotografados ou filmados pela organização, ou por ordem desta, para fins de divulgação, arquivo, didáticos ou outros.

10.2- A produção do espetáculo deverá fornecer fotos, em alta resolução (300 DPIs), da realização do projeto no Theatro Pedro II pelo e-mail contato2@theatropedro2.pmrp.com.br.

10.3- A Fundação D. Pedro II poderá cancelar o Projeto de que trata este Regulamento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por insuficiência de inscrições, a seu critério, sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

Mariana Aude Jábali
Presidente
Fundação D. Pedro II

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

(Anexo I)

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROJETO AMIGOS DA CASA 2020

INSCRIÇÃO Nº _____ Proponente: _____

Nome do espetáculo: _____

Modalidade: () música () teatro () dança

Empresa/Razão Social: _____

CNPJ. _____ INSCR. _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Nome do Responsável: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Tel.Res.: _____ Tel.Com.: _____ Celular: _____

e-mail: _____

Assinatura do Proponente/Responsável

✂-----

INSCRIÇÃO Nº _____ PROJETO AMIGOS DA CASA 2020 Data: _____

Assinatura/Fundação D. Pedro II: _____

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

(Anexo II)

TERMO DE CIÊNCIA PROJETO AMIGOS DA CASA 2020

Eu, _____, portador do RG nº _____
responsável pelo Cia/Grupo _____

Declaro para os devidos fins que estou ciente e de acordo com as condições gerais do
Edital AMIGOS DA CASA 2020.

Por ser verdade, dato e assino.

Ribeirão Preto, _____ de _____ de 2019.

Responsável Cia/Grupo

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

(Anexo III)

AUTORIZAÇÃO

A Cia/Grupo _____ e seus integrantes, inscrito no Projeto Amigos da Casa 2020 com o espetáculo _____ se aprovado, autoriza o uso de imagem para fins de divulgação do espetáculo junto à imprensa e/ou outra finalidade institucional a critério da Fundação D. Pedro II e Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, ____ de _____ de 2020.

Integrantes (Nome e RG)

Assinatura

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

(Anexo IV)

FICHA TÉCNICA (POR PARTICIPANTE)

Escolas e ou Grupos aprovado: _____

Participante: _____

Data de nascimento: _____ RG. _____ CPF. _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP. _____

Nome da mãe: _____

Nome do Pai: _____

Função no projeto: _____

Formação acadêmica: _____

Ribeirão Preto, ____ de _____ de 2019

assinatura

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

(ANEXO V)

**AUTORIZAÇÃO
PARA PARTICIPANTES MENORES**

Autorizo _____ a
participar como integrante do Grupo ou Escola _____
no espetáculo _____
selecionado para o Projeto Amigos da Casa 2019, no Theatro Pedro II.

Ribeirão Preto, ___ de _____ de 2019.

Nome completo do responsável _____

RG _____ CPF _____

Assinatura _____